

- **Fonte 846 – Convênio n. 041/2018-SEIL – Pavimentação da Rodovia Distrito do Socavão até a PR 090.**

**Contrato de repasse**

**Nota Empenho**

**Ordem de Pagamento de Empenho**

**Nota de Anulação de Empenho**

**Extratos Bancários**



**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**CONVÊNIO N.º 041/2018-SEIL**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, E O MUNICÍPIO DE CASTRO, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, VISANDO MELHORAR A TRAFEGABILIDADE.

O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, com sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, Sr. ABELARDO LUÍZ LUPION MELLO, portador do RG n.º 779.724-9 e do CPF n.º 160.968.439-72, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. PAULO TADEU DZIEDRICKI, portador do RG n.º 1.265.424 e do CPF n.º 201.916.349-72, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba e o MUNICÍPIO DE CASTRO, com Sede na Praça Pedro Kaled, n.º 22, Centro, CEP 84.165-540, Castro – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Prefeito MOACIR ELIAS FADEL JUNIOR, portador do RG n.º 3.044.220-2 e CPF/MF sob o n.º 792.370.299-34, com domicílio especial na Praça Pedro Kaled, n.º 22, Centro, CEP 84.165-540, Castro – Paraná, tendo em vista o constante no Protocolado n.º 14.972.470-2, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante a pavimentação asfáltica, sinalização terraplenagem e drenagem na Rodovia Municipal que interliga o Distrito de Socavão até a PR 090, com as seguintes coordenadas geográficas início: 624781.64 m E; 7256189.97 m S e final : 630785.29 m E; 7259653.65 m S, com extensão 8.614m,



**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**CONVÊNIO N.º 041/2018-SEIL**

conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 83/88 e Parecer Técnico de fls. 90/93, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 14.972.470-2.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

3.1 O prazo para a execução deste Convênio é de 360 (trezentos e setenta) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Convênio inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEIL, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 Compete à SEIL:

4.1.1 providenciar a liberação dos recursos ao Município, de acordo com o cronograma de desembolso e com as etapas ou fases de execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;

4.1.2 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.3 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;

4.1.4 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.5 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;



**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**CONVÊNIO N.º 041/2018-SEIL**

4.1.6 alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.7 encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR;

4.1.8 analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.9 notificar ao Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

**4.2 Compete ao DER:**

4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser realizada pelo Município, inclusive, produzindo material fotográfico;

4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Convênio;

4.2.3 supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio, emitindo relatório mensal de acompanhamento;

4.2.4 conferir as medições da obra realizadas pelo Município, a qual deve ser executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando relatório próprio, de imediato, à SEIL, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura – DFIL;

4.2.5 emitir relatório atestando a conclusão do objeto deste Convênio, inclusive com a produção de relatório fotográfico, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

**4.3 Compete ao MUNICÍPIO:**

4.3.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEIL para a formalização deste Convênio, de forma prévia à sua assinatura;

4.3.2 providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste Convênio, quando for o caso;

4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

4.3.4 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;

4.3.5 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela realização da obra;

**CONVÊNIO N.º 041/2018-SEIL**

4.3.6 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;

4.3.7 manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.3.8 proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta poupança específica vinculada a este Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.3.9 apresentar o Projeto Básico da obra, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);

4.3.10 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;

4.3.11 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste Convênio;

4.3.12 entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no Escritório Regional do DER responsável pela supervisão e fiscalização do convênio, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município, acompanhada dos controles tecnológicos pertinentes;

4.3.13 se for o caso, providenciar as desapropriações, bem como seus pagamentos;

4.3.14 previamente a cada repasse, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;

4.3.15 manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

**CONVÊNIO N.º 041/2018-SEIL**

- 4.3.16 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução deste Convênio, comunicando tal fato à SEIL;
- 4.3.17 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;
- 4.3.18 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Convênio;
- 4.3.19 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- 4.3.20 restituir à SEIL o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:
- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
  - b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
  - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 4.3.21 restituir à SEIL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da SEIL;
- 4.3.22 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
- 4.3.23 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;
- 4.3.24 responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 4.3.25 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.3.26 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

**CONVÊNIO N.º 041/2018-SEIL**

4.3.27 informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.3.28 cumprir integralmente as Resoluções n.º 04/2006 e n.º 28/2011, bem como a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.3.29 efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Convênio;

4.3.30 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;

4.3.31 executar a sinalização dos trechos objeto do Convênio, conforme determinação legal;

4.3.32 receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes, os quais deverão ser encaminhados ao DER;

4.3.33 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia de R\$ 16.060.617,42 (dezesseis milhões, sessenta mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1 valor que será repassado pela SEIL: R\$ 15.257.586,55 (quinze milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 7704.26782014.386 – Fomento Rodoviário; natureza da despesa n.º 444042.01 – Auxílios a Municípios, fonte de recursos n.º 101 (cento e um);

5.1.2 valor da contrapartida do Município: R\$ 803.030,87 (oitocentos e três mil, trinta reais e oitenta e sete centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 10. Secretaria Municipal de Interior, 003. Diretoria de vias rurais, 015.451.011.1010. programa de pavimentação de estradas rurais; natureza da despesa n.º 3.4.4.90.51.00.0 – Obras e Instalações, fonte de recursos n.º 000 – Recursos Ordinários Livres.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

6 Os recursos da SEIL e a contrapartida do Município, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta poupança específica, de titularidade do Município e vinculada

**CONVÊNIO N.º 041/2018-SEIL**

a este Convênio, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016.

6.1 Os repasses dos recursos pela SEIL, bem como a contrapartida financeira a ser depositada pelo Município, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme a medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.

6.2 A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.3 Os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo Município em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.4 Mediante expressa autorização da SEIL, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. O Município deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**


7 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pela SEIL e pelo Município, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1.1 pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao Município;

7.1.2 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7 



**CONVÊNIO N.º 041/2018-SEIL**

7.1.4 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.1.5 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.1.6 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.7 pagamento de despesas de publicidade;

7.1.8 pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

7.1.9 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

7.1.10 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.11 transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

7.2 para a realização de cada pagamento, o Município deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) a destinação do recurso;

b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;

d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;

f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

7.3 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Município, devidamente identificados com o número deste convênio.

7.4 Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a SEIL a notificar, de imediato, ao Município e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades e/ou irregularidades:

a) ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;

c) descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;

d) inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;

e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;

f) violação das cláusulas deste Convênio, em especial, o não atendimento do prazo para início da execução física da obra.



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 041/2018-SEIL

**CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

8.1 O Município deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 O Município deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital da licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3 A celebração de contrato entre o Município e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9 Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do Município, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.2 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela SEIL de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO**

10. Fica designada, pela SEIL, como Gestora/Fiscal deste Convênio, o servidor Marcos Michel Maia, CREA 69.478/D, portador do RG nº 1.075.166-7 e do CPF nº 013.066.598-33, com prerrogativa técnica funcional, designada por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.



**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**CONVÊNIO N.º 041/2018-SEIL**

10.1 São funções do Fiscal do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.1.1 receber do Gestor do Contrato (servidor do município) e encaminhar ao Gestor do Convênio a documentação relativa a este instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;

10.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;

10.1.3 atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do município) e o Gestor do Convênio;

10.1.4. realizar Termos de Constatação das obras e encaminhar à SEIL.

10.2 São funções do Gestor do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.2.1 cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;

10.2.2 diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

10.2.3 acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

10.2.4 atuar como interlocutor da SEIL;

10.2.5 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;

10.2.6 zelar pelo cumprimento integral do convênio;

10.2.7 emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto.

10.2.8 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

11 As prestações de contas parciais do Município à SEIL deverão ser apresentadas a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) relatório de execução do objeto;

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;

c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;



**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**CONVÊNIO N.º 041/2018-SEIL**

d) relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

11.1 Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.

11.2 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.3 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.4 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o Município não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.5 O Gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

11.6 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

11.7 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do Município será a autoridade competente para assinar este instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS**



**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**CONVÊNIO N.º 041/2018-SEIL**

12 A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do Município de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

13 Este Convênio poderá ser:

13.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

13.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

13.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;
- b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
- d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.3 A rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

14 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.1 A SEIL notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

14.2 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 041/2018-SEIL

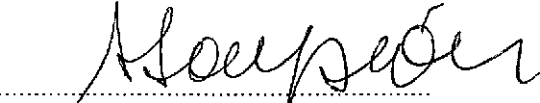
finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa à outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

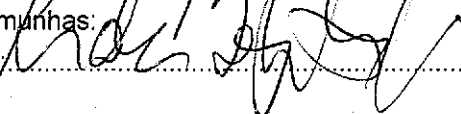
E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

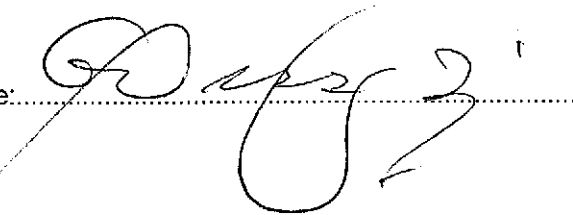
Curitiba, 08 de maio de 2018.

  
.....  
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO  
Secretário de Estado SEIL

  
.....  
MOACIR ELIAS FADEL JUNIOR  
Prefeito Municipal

  
.....  
PAULO TADEU DZIEDRICKI  
Diretor Geral DER/PR

Testemunhas:  
Nome:   
CPF: .....

Nome:   
CPF: .....

Ass.: ..... Ass.:

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a conjugação de esforços visando oportunizar aos filhos dos pequenos proprietários rurais do Estado do Paraná escolarização em nível médio integrado à Educação Profissional, Curso Técnico em Agropecuária, a ser desenvolvido na Casa Familiar Rural - CFR.

**DA COOPERAÇÃO:** Para cumprimento do estabelecido no caput da Cláusula Primeira - Do Objeto, a SEED suprirá na demanda da Instituição de Ensino, doravante denominada Escola Base Colégio Estadual Ary Borba Carneiro, Professores Estaduais para a Base Nacional Comum Curricular e Disciplinas Específicas, exclusivamente para fins de serviços educacionais para atuarem nas Casas Familiares Rurais.

**DAS VEDAÇÕES:** É vedado o transporte, cessão ou transferência a terceiros na execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica.

**DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES:** O presente Termo vigorará a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2020.

**DO FISCAL/GESTOR DO TERMO:** Fica designada pela SEED como gestora/fiscal do Termo a servidora Janine Gualdassi Godinho, CPF nº 554.810.359-87, do Departamento de Educação e Trabalho - DET.

**DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:** O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, ou rescindido unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os partícipes pelas obrigações até aquele momento.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Não haverá transferência de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo.

**PROTOCOLO:** 14.464.968-0.

Curitiba, 11 de maio de 2018.

Lucia Aparecida Cortez Martins

José Maria Reis Junior

Secretária de Estado da  
Educação

Município de Cândido de Abreu

50936/2018

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

**PROTOCOLO** 14.858.005-7

**DOCUMENTO:** Convênio n.º 038/2018-SEIL

**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Carambei.

**DO OBJETO**

Execução de obras mediante a pavimentação asfáltica com CBUQ, na Estrada de Catanduvas, trecho de ligação entre a Rodovia PR-151 e a região do Catanduvas, com extensão de 6.289,79 m, largura 7,20 m e área de 45.286,47 m<sup>2</sup>, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 140/144 e Parecer Técnico de fls.146/149, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

**VALOR:** O valor da obra deste convênio é de R\$ 6.928.664,54 - ( seis milhões, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos ) - O valor a ser repassado pela SEIL é de R\$ 6.582.231,31 - ( seis milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e um centavos ) a contrapartida do Município, para a execução do objeto, será de R\$ 346.433,23 - ( trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e três centavos ) , à conta da dotação orçamentária nº 08.003.26.782.2601.1074 - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais; - natureza da despesa nº 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - Fonte de Recursos 00000 - Recursos Ordinários Livres.

**RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente convênio correrão pelo Estado do Paraná, à conta da Dotação Orçamentária 7704.26782014.386-Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4201 - Auxílios a Municípios, Fonte de Recursos nº. 101 (cento e um).

**DOS PRAZOS**

**Do prazo de execução**

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Da Vigência**

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Terceira deste Convênio.

**DO GESTOR:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora/fiscal deste Convênio, a Senhora Débora Puquevicz Romanini, com a obrigação de acompanhar a correta

aplicação dos recursos repassados.

**DATA:** 02 de maio de 2018

Paulo Tadeu Dziedricki  
Diretor Geral do DER/PR

Abelardo Luiz Lupion Mello  
Secretário/SEIL

50414/2018

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

**PROTOCOLO** 14.972.470-2

**DOCUMENTO:** Convênio n.º 041/2018-SEIL

**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Castro.

**DO OBJETO**

Execução de obras mediante a pavimentação asfáltica, sinalização tertraplenagem e drenagem na Rodovia Municipal que interliga o Distrito de Socavão até a PR-090, com extensão de 8.614,00 metros, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 83/88 e Parecer Técnico de fls.90/93, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

**VALOR:** O valor da obra deste convênio é de R\$ 15.060.617,42 - ( dezessais milhões, sessenta mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos ) - O valor a ser repassado pela SEIL é de R\$ 15.257.586,55 - ( quinze milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos ) a contrapartida do Município, para a execução do objeto, será de R\$ 803.030,87 - ( oitocentos e três mil, trinta reais e oitenta e sete centavos ) , à conta da dotação orçamentária nº 10 - Secretaria Municipal de Interior, 003 - Diretoria de vias rurais, 015.451.011.1010 - programa de pavimentação de estradas rurais; - natureza da despesa nº 3.4.4.90.51.00.0 - Obras e Instalações - Fonte de Recursos 000- Recursos Ordinários Livres.

**RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente convênio correrão pelo Estado do Paraná, à conta da Dotação Orçamentária 7704.26782014.386-Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4201 - Auxílios a Municípios, Fonte de Recursos nº. 101 (cento e um).

**DOS PRAZOS**

**Do prazo de execução**

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Da Vigência**

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Terceira deste Convênio.

**DO GESTOR:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor/fiscal deste Convênio, o Senhor Marcos Michel Maia, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

**DATA:** 08 de maio de 2018

Paulo Tadeu Dziedricki  
Diretor Geral do DER/PR

Abelardo Luiz Lupion Mello  
Secretário/SEIL

50415/2018

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

**PROTOCOLO** 14.948.847-2

**DOCUMENTO:** Convênio n.º 043/2018-SEIL

**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Campina da Lagoa.

**DO OBJETO**

Execução de obras mediante a aquisição de balsa, com vista a viabilizar a travessia do Rio Piquiri, travessia localizada na localização de Guaporé, através da Rodovia PR-471, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 121/125 e Parecer Técnico de fls.128/131, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

**VALOR:** O valor da obra deste convênio é de R\$ 532.167,00 - ( quinhentos e trinta e dois mil e cento e sessenta e sete reais ) - O valor a ser repassado pela SEIL é de R\$ 505.558,64 - ( quinhentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos ) a contrapartida do Município, para a execução do objeto, será de R\$ 26.608,36 - ( vinte e seis mil, seiscentos e oito reais e trinta e seis centavos ) , à conta da dotação orçamentária nº 05.001.26.782.0006.2.048 - Manutenção da Gerência de Serviços Rurais - natureza da despesa nº 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - Fonte de Recursos 1000- Fontes de Recursos Ordinários Livres.

**RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente convênio correrão pelo Estado do Paraná, à conta da Dotação Orçamentária 7704.26782014.386-Fomento Aquaviário, Natureza da Despesa 4440.4201 - Auxílios a Municípios, Fonte de Recursos nº. 101 (cento e um).

**DOS PRAZOS**

**Do prazo de execução**

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo

**MUNICÍPIO DE CASTRO**

Pág 1 / 1

Estado do Paraná

CNPJ: 77.001.311/0001-08

Endereço: PRAÇA PEDRO KALED - 22 PRÉDIO PÚBLICO

Telefone: (42)2122-5000

CEP: 84.165-540

Cidade: Castro

**Nota de Anulação de Empenho**

Número:	Data Estorno:	Número do Empenho:	Espécie:	Data do Empenho:
<b>156 / 2021</b>	16/06/2021	11634 / 2020	Global	27/10/2020

Referência: 853

Órgão: 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

Unidade: 003

DIRETORIA DE VIAS RURAIS

Ação: 2009

Manutenção de Estradas Rurais

Funcional: 0015.0451.0011

Infraestrutura Urbana

Elemento: 34490510000000000000 Obras e instalações

Subelemento: 344905102020000000 Ruas, logradouros e estradas rurais

Vínculo: 00846

Convênio nº. 041/2018-SEIL - Pavimentação da Rodovia Distrito do Socavão até a PR 090

**Credor: 461806 - ANTONIO MORO & CIA LTDA**

Endereço: RUA CORONEL VIVIDA - 122 - 0

Cidade: Ponta Grossa, PR

CPF/CNPJ: 80.237.555/0001-90

Telefone: (042) 32292255

Dotação Inicial: 0,00

Empenhado Anter.: 1.504.508,75

Suplementado: 1.504.508,75

Valor deste Estorno: 380.701,73

Anulado (-): 0,00

Total (B): 1.123.807,02

Total (A): 1.504.508,75

Saldo (A - B): 380.701,73

Processo Licitação: 6/2018

Data do Processo: 04/10/2018

Modalidade: Concorrência

Número do Contrato: 346 / 2018

Número do Processo: 428

Contrato Aditivo: 4/2020

Ordem de Compra: 4721 - 000/2020

**Histórico**

VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA ESTRADA DO SOCAVÃO, TRECHO ENTRE PINHEIRÃO E SOCAVÃO - PR 090 CONFORME CONVÊNIO Nº 041/2018-SEIL

**Motivo do Estorno**

Estornado relativo ao oitavo termo aditivo, contrato 346/2018, clausula primeira, fica suprimida do valor contratual conforme solicitação efetuada através do Memorando n. 091 de 09 de junho de 2021 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

**Valor do Empenho: 1.504.508,75****Valor deste Estorno: 380.701,73****Saldo do Empenho: 1.123.807,02****Fica Estornado o valor de: R\$ 380.701,73****[ TREZENTOS E OITENTA MIL, SETECENTOS E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS ]**



**MUNICÍPIO DE CASTRO**

Estado do Paraná

CNPJ: 77.001.311/0001-08

Endereço: PRAÇA PEDRO KALED - 22 PRÉDIO PÚBLICO

Telefone: (42)2122-5000

CEP: 84.165-540

Cidade: Castro

**Ordem de Pagamento de Restos a Pagar**

Número:	Data da Ordem:	Resto:	Liquidação:
<b>3144</b>	12/03/2021	11634 / 2020	2324 / 2021

Referência: 853	
Orgão: 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
Unidade: 003	DIRETORIA DE VIAS RURAIS
Ação: 2009	Manutenção de Estradas Rurais
Funcional: 0015.0451.0011	Infraestrutura Urbana
Elemento: 3.449.051.000.000.000.000	Obras e instalações
Subelemento: 3449051020200000000	Ruas, logradouros e estradas rurais
Vínculo: 00846	Convênio nº. 041/2018-SEIL - Pavimentação da Rodovia Distrito do Socavão até a PR 090

Credor: <b>461806 - ANTONIO MORO &amp; CIA LTDA</b>	
Endereço: RUA CORONEL VIVIDA - 122 - 0	Cidade: Ponta Grossa, PR
CPF/CNPJ: 80.237.555/0001-90	Telefone:

**Histórico**

REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA ESTRADA DO SOCAVÃO, TRECHO ENTRE PINHEIRÃO E SOCAVÃO - PR 090 CONFORME CONVÊNIO Nº 041/2018-SEIL - CONFORME 20ª MEDIÇÃO - NF 1905

Banco	Agência	Conta	Tipo Documento	Número	Valor Pago
1	485	39739 - 3 BANCO DO BRASIL S/A	Débito Bancário	561	<b>742.583,16</b>

JOSE MARIO FLUGEL  
Superintendente Financeiro  
Matrícula n.25844-0

ALINE PETROSKI MOCELIN  
Contadora  
Matrícula n.893943-0

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
Prefeito Municipal

**RECIBO:**

Recebi da(o) MUNICÍPIO DE CASTRO, a importância líquida constante nesta Nota de Ordem de Pagamento no valor de: SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS.

Castro, 12 de março de 2021

Assinatura do Responsável

**MUNICÍPIO DE CASTRO**

Estado do Paraná

CNPJ: 77.001.311/0001-08

Endereço: PRAÇA PEDRO KALED - 22 PRÉDIO PÚBLICO

Telefone: (42)2122-5000

CEP: 84.165-540

Cidade: Castro

**Nota de Empenho**

Número Empenho: <b>11634-1/2020</b>	Espécie: Subempenho	Data Emissão: 08/03/2021
Referência: 853 Órgão: 10 Unidade: 003 Ação: 2009 Funcional: 0015.0451.0011 Elemento: 3449051000000000000 Subelemento: 3449051020200000000 Vínculo: 00846	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR DIRETORIA DE VIAS RURAIS Manutenção de Estradas Rurais Infraestrutura Urbana Obras e instalações Ruas, logradouros e estradas rurais Convênio nº. 041/2018-SEIL - Pavimentação da Rodovia Distrito do Socavão até a PR 090	
<b>Credor: 461806 - ANTONIO MORO &amp; CIA LTDA</b>		
Endereço: RUA CORONEL VIVIDA - 122 - 0 CPF/CNPJ: 80.237.555/0001-90		Cidade: Ponta Grossa, PR Telefone: (042) 32292255
Empenhado: 1.123.807,02		Subempenhado Anter.: 0,00 Valor deste Subempenho: 742.583,16 Total (B): 742.583,16 Saldo (A - B): 381.223,86
Total (A): 1.123.807,02		
Processo Licitação: 6/2018 Modalidade: Concorrência Número do Processo: 428		Data do Processo: 04/10/2018 Número do Contrato: 346 / 2018 Contrato Aditivo: 4 / 2020
Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho. Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.		
<b>Ordem de Compra: 4721 - 1/2020</b>		
<b>Valor deste Empenho:</b>		<b>742.583,16</b>
<b>Histórico</b>		
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA ESTRADA DO SOCAVÃO, TRECHO ENTRE PINHEIRÃO E SOCAVÃO - PR 090 CONFORME CONVÊNIO Nº 041/2018-SEIL - CONFORME 20ª MEDIÇÃO - NF 1905		
<b>Fica empenhada a importância de: R\$ 742.583,16</b> [ SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS ]		

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
Prefeito MunicipalALINE PETROSKI MOCELIN  
Contadora  
Matrícula n.893943-0



**MUNICÍPIO DE CASTRO**

Estado do Paraná

CNPJ: 77.001.311/0001-08

Endereço: PRAÇA PEDRO KALED - 22 PRÉDIO PÚBLICO

Telefone: (42)2122-5000

CEP: 84.165-540

Cidade: Castro

**Ordem de Pagamento de Restos a Pagar**

Número:	Data da Ordem:	Resto:	Liquidação:
<b>6015</b>	23/04/2021	11634 / 2020	4036 / 2021

Referência: 853	
Orgão: 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
Unidade: 003	DIRETORIA DE VIAS RURAIS
Ação: 2009	Manutenção de Estradas Rurais
Funcional: 0015.0451.0011	Infraestrutura Urbana
Elemento: 3.449.051.000.000.000.000	Obras e instalações
Subelemento: 34490510202000000000	Ruas, logradouros e estradas rurais
Vínculo: 00846	Convênio nº. 041/2018-SEIL - Pavimentação da Rodovia Distrito do Socavão até a PR 090

Credor: <b>461806 - ANTONIO MORO &amp; CIA LTDA</b>	
Endereço: RUA CORONEL VIVIDA - 122 - 0	Cidade: Ponta Grossa, PR
CPF/CNPJ: 80.237.555/0001-90	Telefone:

**Histórico**

REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA ESTRADA DO SOCAVÃO, TRECHO ENTRE PINHEIRÃO E SOCAVÃO - PR 090 CONFORME CONVÊNIO Nº 041/2018-SEIL 21ª MEDIÇÃO NF 1916

Banco	Agência	Conta	Tipo Documento	Número	Valor Pago
1	485	39739 - 3 BANCO DO BRASIL S/A	Débito Bancário	1010	<b>161.528,44</b>

JOSE MARIO FLUGEL  
Superintendente Financeiro  
Matrícula n.25844-0

ALINE PETROSKI MOCELIN  
Contadora  
Matrícula n.893943-0

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
Prefeito Municipal

**RECIBO:**

Recebi da(o) MUNICÍPIO DE CASTRO, a importância líquida constante nesta Nota de Ordem de Pagamento no valor de: CENTO E SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS.

Castro, 23 de abril de 2021

Assinatura do Responsável

**MUNICÍPIO DE CASTRO**

Estado do Paraná

CNPJ: 77.001.311/0001-08

Endereço: PRAÇA PEDRO KALED - 22 PRÉDIO PÚBLICO

Telefone: (42)2122-5000

CEP: 84.165-540

Cidade: Castro

**Nota de Empenho**

Número Empenho:

**11634-2/2020**

Espécie:

Subempenho

Data Emissão:

13/04/2021

Referência: 853

Órgão: 10

Unidade: 003

Ação: 2009

Funcional: 0015.0451.0011

Elemento: 3449051000000000000

Subelemento: 3449051020200000000

Vínculo: 00846

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

DIRETORIA DE VIAS RURAIS

Manutenção de Estradas Rurais

Infraestrutura Urbana

Obras e instalações

Ruas, logradouros e estradas rurais

Convênio nº. 041/2018-SEIL - Pavimentação da Rodovia Distrito do Socavão até a PR 090

**Credor: 461806 - ANTONIO MORO & CIA LTDA**

Endereço: RUA CORONEL VIVIDA - 122 - 0

CPF/CNPJ: 80.237.555/0001-90

Cidade: Ponta Grossa, PR

Telefone: (042) 32292255

Empenhado: 1.123.807,02

Subempenhado Anter.: 742.583,16

Valor deste Subempenho: 161.528,44

Total (B): 904.111,60

Total (A): 1.123.807,02

Saldo (A - B): 219.695,42

Processo Licitação: 6/2018

Modalidade: Concorrência

Número do Processo: 428

Data do Processo: 04/10/2018

Número do Contrato: 346 / 2018

Contrato Aditivo: 4 / 2020

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

**Ordem de Compra: 4721 - 2/2020****Valor deste Empenho:****161.528,44****Histórico**

VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA ESTRADA DO SOCAVÃO, TRECHO ENTRE PINHEIRÃO E SOCAVÃO - PR 090 CONFORME CONVÊNIO Nº 041/2018-SEIL 21º MEDIÇÃO  
NF 1916

**Fica empenhada a importância de: R\$ 161.528,44****[ CENTO E SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS ]**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
Prefeito MunicipalALINE PETROSKI MOCELIN  
Contadora  
Matrícula n.893943-0

**MUNICÍPIO DE CASTRO**

Estado do Paraná

CNPJ: 77.001.311/0001-08

Endereço: PRAÇA PEDRO KALED - 22 PRÉDIO PÚBLICO

Telefone: (42)2122-5000

CEP: 84.165-540

Cidade: Castro

**Ordem de Pagamento de Restos a Pagar**

Número:	Data da Ordem:	Resto:	Liquidação:
<b>9537</b>	31/05/2021	11634 / 2020	6740 / 2021

Referência: 853	
Orgão: 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
Unidade: 003	DIRETORIA DE VIAS RURAIS
Ação: 2009	Manutenção de Estradas Rurais
Funcional: 0015.0451.0011	Infraestrutura Urbana
Elemento: 3.449.051.000.000.000.000	Obras e instalações
Subelemento: 34490510202000000000	Ruas, logradouros e estradas rurais
Vínculo: 00846	Convênio nº. 041/2018-SEIL - Pavimentação da Rodovia Distrito do Socavão até a PR 090

Credor: <b>461806 - ANTONIO MORO &amp; CIA LTDA</b>	
Endereço: RUA CORONEL VIVIDA - 122 - 0	Cidade: Ponta Grossa, PR
CPF/CNPJ: 80.237.555/0001-90	Telefone:

Processo Digital: 7637/2021

**Histórico**

EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA ESTRADA DO SOCAVÃO, TRECHO ENTRE PINHEIRÃO E SOCAVÃO - PR 090 CONFORME CONVÊNIO Nº 041/2018-SEIL

Banco	Agência	Conta	Tipo Documento	Número	Valor Pago
1	485	39739 - 3 BANCO DO BRASIL S/A	Débito Bancário	1497	<b>219.695,42</b>

JOSE MARIO FLUGEL  
Superintendente Financeiro  
Matrícula n.25844-0

ALINE PETROSKI MOCELIN  
Contadora  
Matrícula n.893943-0

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
Prefeito Municipal

**RECIBO:**

Recebi da(o) MUNICÍPIO DE CASTRO, a importância líquida constante nesta Nota de Ordem de Pagamento no valor de: DUZENTOS E DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS.

Castro, 31 de maio de 2021

Assinatura do Responsável



**MUNICÍPIO DE CASTRO**

Estado do Paraná

CNPJ: 77.001.311/0001-08

Endereço: PRAÇA PEDRO KALED - 22 PRÉDIO PÚBLICO

Telefone: (42)2122-5000

CEP: 84.165-540

Cidade: Castro

**Nota de Empenho**

Número Empenho: <b>11634-3/2020</b>	Espécie: Subempenho	Data Emissão: 27/05/2021
Referência: 853 Órgão: 10 Unidade: 003 Ação: 2009 Funcional: 0015.0451.0011 Elemento: 3449051000000000000 Subelemento: 3449051020200000000 Vínculo: 00846	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR DIRETORIA DE VIAS RURAIS Manutenção de Estradas Rurais Infraestrutura Urbana Obras e instalações Ruas, logradouros e estradas rurais Convênio nº. 041/2018-SEIL - Pavimentação da Rodovia Distrito do Socavão até a PR 090	
<b>Credor: 461806 - ANTONIO MORO &amp; CIA LTDA</b>		
Endereço: RUA CORONEL VIVIDA - 122 - 0 CPF/CNPJ: 80.237.555/0001-90		Cidade: Ponta Grossa, PR Telefone: (042) 32292255
Empenhado: 1.123.807,02		Subempenhado Anter.: 904.111,60 Valor deste Subempenho: 219.695,42 Total (B): 1.123.807,02 Saldo (A - B): 0,00
Total (A): 1.123.807,02		
Processo Licitação: 6/2018 Modalidade: Concorrência Número do Processo: 428		Data do Processo: 04/10/2018 Número do Contrato: 346 / 2018 Contrato Aditivo: 4 / 2020
Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho. Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.		
<b>Ordem de Compra: 4721 - 3/2020</b>		
<b>Valor deste Empenho:</b>		<b>219.695,42</b>
<b>Histórico</b>		
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA ESTRADA DO SOCAVÃO, TRECHO ENTRE PINHEIRÃO E SOCAVÃO - PR 090 CONFORME CONVÊNIO Nº 041/2018-SEIL, NF 1938		
<b>Fica empenhada a importância de: R\$ 219.695,42</b> [ DUZENTOS E DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS ]		

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
Prefeito MunicipalALINE PETROSKI MOCELIN  
Contadora  
Matrícula n.893943-0

**MUNICÍPIO DE CASTRO**

Estado do Paraná

CNPJ: 77.001.311/0001-08

Endereço: PRAÇA PEDRO KALED - 22 PRÉDIO PÚBLICO

Telefone: (42)2122-5000

CEP: 84.165-540

Cidade: Castro

**Nota de Empenho**

Número Empenho:	Espécie:	Data Emissão:
<b>11634/2020</b>	Global	27/10/2020
Referência: 853		
Órgão: 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR:	
Unidade: 003	DIRETORIA DE VIAS RURAIS	
Ação: 2009	Manutenção de Estradas Rurais	
Funcional: 0015.0451.0011	Infraestrutura Urbana	
Elemento: 3449051000000000000	Obras e instalações	
Subelemento: 3449051020200000000	Ruas, logradouros e estradas rurais	
Vínculo: 00846	Convênio nº. 041/2018-SEIL - Pavimentação da Rodovia Distrito do Socavão até a PR 090	
<b>Credor: 461806 - ANTONIO MORO &amp; CIA LTDA</b>		
Endereço: RUA CORONEL VIVIDA - 122 - 0	Cidade: Ponta Grossa, PR	
CPF/CNPJ: 80.237.555/0001-90	Telefone: (042) 32292255	
Dotação Inicial: 0,00	Empenhado Anter.: 0,00	
Suplementado: 1.504.508,75	Valor deste Empenho: 1.504.508,75	
Anulado (-): 0,00	Total (B): 1.504.508,75	
Total (A): 1.504.508,75	Saldo (A - B): 0,00	
Processo Licitação: 6/2018	Data do Processo: 04/10/2018	
Modalidade: Concorrência	Número do Contrato: 346 / 2018	
Número do Processo: 428	Contrato Aditivo: 4 / 2020	
Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho. Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.		
<b>Ordem de Compra: 4721 - 000/2020</b>		
<b>Valor deste Empenho:</b>		<b>1.504.508,75</b>
<b>Histórico</b>		
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA ESTRADA DO SOCAVÃO, TRECHO ENTRE PINHEIRÃO E SOCAVÃO - PR 090 CONFORME CONVÊNIO Nº 041/2018-SEIL		
<b>Fica empenhada a importância de: R\$ 1.504.508,75</b>		
[ UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS ]		

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
Prefeito MunicipalALINE PETROSKI MOCELIN  
Contadora  
Matrícula n.893943-0



## Extrato conta corrente

G331080828204120007  
08/03/2021 08:39:18

## Cliente - Conta atual

Agência 485-5  
Conta corrente 39739-3 MUNICIPIO DE CASTRO  
Período do extrato 01/01/2021 até 31/01/2021

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
11/12/2020		Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2021		S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

---

Transação efetuada com sucesso por: JB513326 CLEIDE MARIA KRET.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331080828204120009  
08/03/2021 08:41:17

## Cliente

Agência 485-5  
 Conta 39739-3 PMCCONVENIO041/18SEIL  
 Mês/ano referência JANEIRO/2021

## S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2020	SALDO ANTERIOR	3.443,87			926,867697		
29/01/2021	SALDO ATUAL	3.444,17			926,867697		926,867697

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.443,87
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,30
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,30
SALDO ATUAL =	3.444,17

## Valor da Cota

31/12/2020	3,715604271
29/01/2021	3,715929053

## Rentabilidade

No mês	0,0087
No ano	0,0087
Últimos 12 meses	0,3915

Transação efetuada com sucesso por: JB513326 CLEIDE MARIA KRET.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extrato conta corrente

G331080828204120008  
08/03/2021 08:40:16

### Cliente - Conta atual

Agência 485-5  
Conta corrente 39739-3 MUNICIPIO DE CASTRO  
Período do extrato 01/02/2021 até 28/02/2021

### Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
11/12/2020		Saldo Anterior			0,00 C
22/02/2021		+ Transferência recebida	550.485.000.073.003	65.140,40 C	
22/02/2021		+ Transferência recebida	550.485.000.073.003	12.191,51 C	
22/02/2021		BB CP Automatico S P	70	77.331,91 D	0,00 C
25/02/2021		+ Recebimento Fornecedor	337.636.210.002.050	1.237.693,70 C	
25/02/2021		+ Recebimento Fornecedor	337.641.210.002.060	231.643,75 C	
25/02/2021		BB CP Automatico S P	70	1.469.337,45 D	0,00 C
28/02/2021		S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES :  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB513326 CLEIDE MARIA KRET.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extrato conta corrente

G331061048678034016  
06/05/2021 11:05:57

### Cliente - Conta atual

Agência 485-5  
Conta corrente 39739-3 MUNICIPIO DE CASTRO  
Período do extrato 01/03/2021 até 31/03/2021

### Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/02/2021		Saldo Anterior			0,00 C
12/03/2021		Emissão Ordem Bancária	10.471	243.835,26 D	
12/03/2021		Emissão Ordem Bancária	10.472	1.302.834,10 D	
12/03/2021		BB CP Automatico S P	70	1.546.669,36 C	0,00 C
29/03/2021	+	Transferência recebida	550.485.000.073.003	8.501,31 C	
29/03/2021		BB CP Automatico S P	70	8.501,31 D	0,00 C
31/03/2021		S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB513326 CLEIDE MARIA KRET.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331061048678034008  
06/05/2021 10:57:24

## Cliente

Agência 485-5  
Conta 39739-3 PMCCONVENIO041/18SEIL  
Mês/ano referência MARCO/2021

## S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
26/02/2021	SALDO ANTERIOR	1.550.125,15			417.121,759934		
12/03/2021	RESGATE	1.546.669,36			416.170,099020	3,716435572	951,660914
	Aplicação 18/11/2020	3.444,64			926,867697		
	Aplicação 22/02/2021	77.337,58			20.809,610764		
	Aplicação 25/02/2021	1.465.887,14			394.433,620559		
29/03/2021	APLICAÇÃO	8.501,31			2.286,880970	3,717425660	3.238,541884
31/03/2021	SALDO ATUAL	12.039,88			3.238,541884		3.238,541884

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.550.125,15
APLICAÇÕES (+)	8.501,31
RESGATES (-)	1.546.669,36
RENDIMENTO BRUTO (+)	82,78
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	82,78
SALDO ATUAL =	12.039,88

## Valor da Cota

26/02/2021	3,716241384
31/03/2021	3,717685651

## Rentabilidade

No mês	0,0388
No ano	0,0560
Últimos 12 meses	0,2814

Transação efetuada com sucesso por: JB513326 CLEIDE MARIA KRET.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extrato conta corrente

G331061048678034017

06/05/2021 11:06:44

## Cliente - Conta atual

Agência 485-5

Conta corrente 39739-3 MUNICIPIO DE CASTRO

Período do extrato 01/04/2021 até 30/04/2021

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/03/2021		Saldo Anterior			0,00 C
05/04/2021		+ Recebimento Fornecedor	347.017.210.004.670	161.528,44 C	
05/04/2021		BB CP Automatico S P	70	161.528,44 D	0,00 C
26/04/2021		Emissão Ordem Bancária	10.675	170.029,75 D	
26/04/2021		BB CP Automatico S P	70	170.029,75 C	0,00 C
30/04/2021		S A L D O			0,00 C

-----  
 OBSERVAÇÕES:  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JB513326 CLEIDE MARIA KRET.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331061048678034011  
06/05/2021 11:01:06

## Cliente

Agência 485-5  
 Conta 39739-3 PMCCONVENIO041/18SEIL  
 Mês/ano referência: ABRIL/2021

## S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/03/2021	SALDO ANTERIOR	12.039,88			3.238,541884		
05/04/2021	APLICAÇÃO	161.528,44			43.445,485399	3,717956849	46.684,027283
26/04/2021	RESGATE	170.029,75			45.710,855905	3,719679858	973,171378
	Aplicação 25/02/2021	3.539,87			951,660914		
	Aplicação 29/03/2021	8.506,47			2.286,880970		
	Aplicação 05/04/2021	157.983,41			42.472,314021		
30/04/2021	SALDO ATUAL	3.620,38			973,171378		973,171378

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	12.039,88
APLICAÇÕES (+)	161.528,44
RESGATES (-)	170.029,75
RENDIMENTO BRUTO (+)	81,81
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	81,81
SALDO ATUAL =	3.620,38

## Valor da Cota

31/03/2021	3,717685651
30/04/2021	3,720189624

## Rentabilidade

No mês	0,0673
No ano	0,1234
Últimos 12 meses	0,3040

Transação efetuada com sucesso por: JB513326 CLEIDE MARIA KRET.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088





## Extrato conta corrente

G336160932348259005  
16/07/2021 09:42:50

### Cliente - Conta atual

Agência 485-5  
Conta corrente 39739-3 MUNICIPIO DE CASTRO  
Período do extrato 05/2021

### Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/04/2021		Saldo Anterior			0,00 C
11/05/2021		+ Transferência recebida	550.485.000.073.003	11.562,67 C	
11/05/2021		BB CP Automatico S P	70	11.562,67 D	0,00 C
17/05/2021		+ Recebimento Fornecedor	358.256.210.007.510	219.695,42 C	
17/05/2021		BB CP Automatico S P	70	219.695,42 D	0,00 C
31/05/2021		S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB513326 CLEIDE MARIA KRET.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336160932348259011  
16/07/2021 09:46:01

## Cliente

Agência 485-5  
 Conta 39739-3 PMCCONVENIO041/18SEIL  
 Mês/ano referência MAIO/2021

## S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/04/2021	SALDO ANTERIOR	3.620,38			973,171378		
11/05/2021	APLICAÇÃO	11.562,67			3.107,090257	3,721382078	4.080,261635
17/05/2021	APLICAÇÃO	219.695,42			59.021,422146	3,722299667	63.101,683781
31/05/2021	SALDO ATUAL	235.031,71			63.101,683781		63.101,683781

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.620,38
APLICAÇÕES (+)	231.258,09
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	153,24
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	153,24
SALDO ATUAL =	235.031,71

## Valor da Cota

30/04/2021	3,720189624
31/05/2021	3,724650441

## Rentabilidade

No mês	0,1199
No ano	0,2434
Últimos 12 meses	0,3743

Transação efetuada com sucesso por: JB513326 CLEIDE MARIA KRET.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088





## Extrato conta corrente

G336160932348259008  
16/07/2021 09:44:18

Cliente - Conta atual

---

Agência 485-5  
Conta corrente 39739-3 MUNICIPIO DE CASTRO  
Período do extrato 06/2021

## Lançamentos

---

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
17/05/2021		Saldo Anterior			0,00 C
01/06/2021		Emissão Ordem Bancária	10.931	231.258,09 D	
01/06/2021		BB CP Automatico S P	70	231.258,09 C	0,00 C
30/06/2021		S A L D O			0,00 C

---

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

---

Transação efetuada com sucesso por: JB513326 CLEIDE MARIA KRET.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336160932348259012  
16/07/2021 09:46:28

## Cliente

Agência 485-5  
 Conta 39739-3 PMCCONVENIO041/18SEIL  
 Mês/ano referência JUNHO/2021

## S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/05/2021	SALDO ANTERIOR	235.031,71			63.101,683781		
01/06/2021	RESGATE	231.258,09			62.084,631615	3,724884629	1.017,052166
	Aplicação 05/04/2021	3.624,95			973,171378		
	Aplicação 11/05/2021	11.573,55			3.107,090257		
	Aplicação 17/05/2021	216.059,59			58.004,369980		
30/06/2021	SALDO ATUAL	3.794,13			1.017,052166		1.017,052166

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	235,031,71
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	231.258,09
RENDIMENTO BRUTO (+)	20,51
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	20,51
SALDO ATUAL =	3.794,13

## Valor da Cota

31/05/2021	3,724650441
30/06/2021	3,730520001

## Rentabilidade

No mês	0,1575
No ano	0,4014
Últimos 12 meses	0,4882

Transação efetuada com sucesso por: JB513326 CLEIDE MARIA KRET.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extrato conta corrente

## Cliente - Conta atual

Agência 485-5  
Conta corrente 39739-3 MUNICIPIO DE CASTRO  
Período do extrato de 01 / 07 / 2021 até 31 / 07 / 2021

## Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
01/06/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/07/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB513326 CLEIDE MARIA KRET.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G338200900290284021  
20/09/2021 09:19:52

## Cliente

Agência 485-5  
 Conta 39739-3 PMCCONVENIO041/18SEIL  
 Mês/ano referência JULHO/2021

## S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2021	SALDO ANTERIOR	3.794,13			1.017,052166		
30/07/2021	SALDO ATUAL	3.801,54			1.017,052166		1.017,052166

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.794,13
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	7,41
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	7,41
SALDO ATUAL =	3.801,54

## Valor da Cota

30/06/2021	3,730520001
30/07/2021	3,737798622

## Rentabilidade

No mês	0,1951
No ano	0,5973
Últimos 12 meses	0,6514

Transação efetuada com sucesso por: JB513326 CLEIDE MARIA KRET.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088